



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 57/2021

PROCESSO nº 5132/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 23 (VINTE E TRÊS) MULTIFUNCIONAIS MONOCROMÁTICAS À LASER, PARA REALIZAÇÃO DE IMPRESSÕES, CÓPIAS E DIGITALIZAÇÕES DE DOCUMENTOS.

Origem dos recursos: Federal

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 27/05/2021, ÀS 09 HS.

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA, Prefeita Municipal de Pederneiras, Estado de São Paulo, torna público que, na data e a partir do horário acima assinalado, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, a ser realizada através do site www.comprasgovernamentais.gov.br, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando a contratação dos serviços de locação de 23 (vinte e três) multifuncionais monocromáticas à laser, para realização de impressões, cópias e digitalizações de documentos, que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decretos Municipais nºs 2.023, de 04 de fevereiro de 2000 e 4.011, de 02 de junho de 2014, alterado pelo Decreto Municipal nº 4.195, de 07 de julho de 2015, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, em conformidade com as disposições deste edital e respectivos anexos.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico, através do endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

1 – LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública será realizada no site www.comprasgovernamentais.gov.br, no dia **27/05/2021**, com início às **09hs**, horário de Brasília/DF.

1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1, **até as 09hs do mesmo dia**.

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2 – DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação dos serviços de locação de 23 (vinte e três) multifuncionais monocromáticas à laser, para realização de impressões, cópias e digitalizações de documentos, conforme especificações constantes do Anexo I.

2.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais - CATMAT e as especificações constantes do Anexo I deste Edital, prevalecerão as últimas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

3 – PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente pregão eletrônico as empresas que:

3.1.1. Possuam ramo de atividade pertinente ao objeto desta contratação e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e estejam previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no sítio **www.comprasgovernamentais.gov.br**.

3.2. Como requisito para participação no Pregão Eletrônico o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências previstas neste Edital, bem como com a descrição técnica constante do Anexo I do presente Edital.

3.3. A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.4. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XX-XIII do art. 7º da Constituição e na Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

3.5. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

3.6. Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da lei nº 8.666/93, não será permitida a participação de empresas:

3.6.1. Estrangeiras que não funcionem no País;

3.6.2. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.6.3. Suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contatar com o Município de Pederneiras, nos termos do Inciso III do artigo 87 da lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3.6.4. Impedidas de licitar e contratar com o Município de Pederneiras, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

3.6.5. Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;

3.6.6. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

4 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema de Pregão Eletrônico através do site **www.comprasgovernamentais.gov.br**.

4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.3. O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

4.3.1. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio **www.comprasgovernamentais.gov.br**, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

4.4. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

4.5. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Pederneiras, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.7. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada prego eletrônico.

5 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

5.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

5.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar toda a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.8. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Descrição dos serviços, obedecidas as especificações citadas no Anexo I deste edital.

b) Preço unitário e total para o período de **12 (doze) meses**, líquidos, fixos e irrevogáveis, ofertado para a prestação dos serviços objeto do presente certame, expressos em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

6.3. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos necessários para o fiel cumprimento do objeto da presente licitação, como por exemplo: fretes, seguros, carga e descarga, instalação e manutenção dos equipamentos, fornecimento e reposição de todas as peças, partes ou componentes necessários, material de consumo (tôner, revelador, cilindro, etc), locomoção, hospedagem e alimentação de seus técnicos, todos os encargos tributários, sociais e trabalhistas, bem como todas as demais despesas inerentes aos serviços, **exceto o papel**;

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

6.7. Não serão admitidas cotações inferiores às quantidades previstas para cada item neste Edital.

6.8. O preço ofertado permanecerá fixo e irremovível durante o período de 12 (doze) meses, podendo ser reajustado a partir deste período, anualmente, pelo índice IPC da Fipe.

6.9. É vedada a identificação dos licitantes no sistema, nas fichas técnicas ou documentos em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do Pregão.

7 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas.

7.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor *total*.

7.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

7.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.14. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.15. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.16. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.17. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.18. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.19. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

7.20. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.21. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.22. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.23. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.24. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio **www.comprasgovernamentais.gov.br**.

7.25. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.26. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.27. Encerrada a etapa de lances, será assegurada preferência à contratação às licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte, que no momento do envio das propostas tenham declarado no campo específico do Sistema, a condição de EPP ou ME, observadas as seguintes regras:

7.27.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo pregoeiro, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

7.27.1.1. A convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 7.27.1.

7.27.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 7.27.1.

7.27.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 7.27, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

7.28. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 7.27.1 e 7.27.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 7.27, mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

7.29. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo, motivadamente, a respeito.

7.30. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pela Secretaria de Compras e Licitações, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.31. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.32. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.33. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

a) no país;

b) por empresas brasileiras;

c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.34. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.35. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.36. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.37. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, **especificando o preço unitário e total por cópia/impressão para o período de 12 (doze) meses e as marcas/modelos e fabricantes dos equipamentos cotados**, observadas as especificações constantes do Anexo I, acompanhada dos documentos complementares quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

7.38. Caso o licitante, por motivos supervenientes, tenha dificuldade em anexar sua proposta de preços e eventuais documentos complementares, este deverá entrar em contato com o Pregoeiro, imediatamente, justificando as razões do impedimento no CHAT DE MENSAGEM do Sistema Comprasnet, as quais serão analisadas pelo Pregoeiro, que após o exame enviará mensagem pelo próprio sistema, informando se aceita ou não a justificativa apresentada. Em aceitando, o licitante deverá enviar sua proposta no prazo remanescente às 03 (três) horas concedidas, via e-mail indicado pelo Pregoeiro, **sendo necessário confirmar o recebimento do e-mail com o mesmo**. A falta de justificativa ou a sua não aceitação devidamente motivada por parte do Pregoeiro, implicará na desclassificação da proposta.

7.39. Após transcorrido o prazo de 03 (três) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preços e eventuais documentos complementares, sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta.

7.40. Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o(s) licitante(s) vencedor(es).

7.41. A não apresentação da proposta de preços e dos eventuais documentos complementares nos prazos estabelecidos nos itens 7.37 e 7.38, sem motivos devidamente justificados, ensejará a aplicação das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do(s) item(ns) vencedor(es).

7.42. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8 – DA HABILITAÇÃO

8.1. A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e dos documentos de habilitação especificados neste Edital.

8.2. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

8.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.3. As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

8.4. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

8.5. Documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, deverão, mediante solicitação do Pregoeiro, ser enviados juntamente à proposta adequada ao último lance.

8.6. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

8.7. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante a apresentação dos seguintes documentos abaixo discriminados:

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal relativa a tributos mobiliários;
- d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa aos Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive o INSS;
- f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, nos termos da Lei nº 12.440/2011; emitida por meio eletrônico pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao).
- g) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o prazo de **05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Pederneiras, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- h) A não regularização da documentação, no prazo previsto no item “g”, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da contratação, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retornar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02.

8.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado que comprove(m) o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

a.1) Os atestados deverão estar necessariamente em nome da proponente e indicar quantidades que representem locações de no mínimo 12 (doze) impressoras ou multifuncionais.

8.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias contados retroativamente da data designada para a realização deste Pregão. **Em qualquer hipótese, mesmo que o licitante seja a filial, este documento deverá estar em nome da matriz.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

b) Nas hipóteses em que a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

8.1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) **Declaração subscrita por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, atestando que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho**, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital.

b) **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III deste Edital.

c) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, **para o caso de:**

c.1) **empresas em recuperação judicial:** está ciente de que no momento do recebimento da Autorização de Fornecimento deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial;

c.2) **empresas em recuperação extrajudicial:** está ciente de que no momento do recebimento da Autorização de Fornecimento deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

d) **Para efeito de habilitação também será realizada consulta junto ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria Geral da União (CGU) através do Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br) e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA), mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), disponível no endereço www.cnj.jus.br, sendo impressa declaração demonstrativa do licitante.**

8.2. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.2.2. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. **A Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa aos Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive o INSS e a Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, deverão estar em nome da matriz.**

9 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

9.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal nº 10.520/02, devendo o licitante **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

9.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

9.2. A licitante disporá do prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

9.3. A falta de interposição na forma prevista no subitem 9.1 importará a decadência do direito de recurso e o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

9.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

9.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. A adjudicação será feita por preço total.

10 – DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

10.1. À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

10.2. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.2.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

10.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

11 – DOS PRAZOS E DOS LOCAIS ONDE SERÃO INSTALADOS OS EQUIPAMENTOS

11.1. Os equipamentos deverão ser entregues devidamente instalados e em pleno funcionamento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data de assinatura do contrato, nos seguintes locais, conforme Anexo I deste Edital, sediados no Município de Pederneiras:

11.1.1. CCI Luci Maria Gimenes Batista - Rua Duque de Caxias, O-310, Centro

11.1.2. CMEI Flora Ferro - Rua Eliazar Braga, O-77, Distrito de Santelmo

11.2.3. CMEI Maria do Carmo - Rua Jocelino Campos Ramos, O-3099, Vicente Juliano Minguilii

11.1.4. CMEI Sandra Eli - Rua Mateus Cantatore, O-1797, Jardim Paraíso

11.1.5. CCI Neusa Cardoso / EMEI Guilhermina Faria - Rua Kataz Razuk, O-1360, Cidade Nova

11.1.6. CCI Delfina Trazzi / EMEI Luzia Afonso - Rua Ricieri Mai, O-945, Maria Elena

11.1.7. CMEI Maria Antonia - Rua Mário Schiavon, O-1797, Jd. Pacaembú

11.1.8. CMEI Ágnes - Rua José Vicente Arantes, L-1955, Jd. Planalto

11.1.9. CCI Irmã Joana – EMEI Georgina - Av. João Della Coletta, L-2210, Leonor Mendes de Barros

11.1.10. EMEI Casa da Criança - Rua Santa Lúcia, S-434, Vila Paulista

11.1.11. EMEI Maria José - Rua José Rozante, S-1010, Antonio Facciolo

11.1.12. EMEI Maria Ângela - Rua Santos Dumont, S-262, Centro

11.1.13. EMEI Santa Rita - Rua Antonio de Freitas Pereira, S-122, Jardim Brasil

11.1.14. EMEF Anna Ruiz - Rua Hidelbrando Saggiolo, L-260, Jd. Paraíso



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

- 11.1.15. EMEF Eliazar Braga - Rua Eliazar Braga, O-132, Centro
- 11.1.16. EMEF João Carminato - Rua Dr. Fernando Costa, N-55, Distrito de Santelmo
- 11.1.17. EMEF Maria Elena - Praça Maria Brígida Serotini Pereira, O-975, Maria Elena
- 11.1.18. EMEF Monsenhor Celso - Rua José Leandrin, O-913, Cidade Nova
- 11.1.19. EMEF Nivaldo - Rua Mauro Maximiniano, L-1016, Jd. Planalto Verde
- 11.1.20. EMEF Zilda Mascaro - Rua Comendador João Chammas, S-672, Antonio de Conti
- 11.1.21. EMEIF Christina - R. Marcelo Canelada Ávila, O-1160, Michel Neme
- 11.1.22. EMEIF Faustina - Rua Gomes Coimbra, O-60, Distrito de Vanglória
- 11.1.23. EMEIF Antonio Simões - Rua Regente Feijó, N-53, Distrito de Guaianás

12 – DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. As quantidades utilizadas serão apuradas mensalmente, ou seja, no intervalo do primeiro dia útil e do último dia útil do mês de referência, através do contador de impressões dos próprios equipamentos, para que o pagamento ocorra no 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável do **CONTRATANTE**.

12.2. As notas fiscais deverão ser emitidas e entregues na Prefeitura Municipal até o 2º (segundo) dia útil do mês subsequente ao dos serviços prestados, para que o pagamento ocorra na data estabelecida no item 12.1.

12.3. No caso de a empresa contratada encontrar-se em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido.

12.4. No caso de a empresa contratada encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

12.5. A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas 12.3 e 12.4 assegura ao **CONTRATANTE** o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

12.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

13 – DA CONTRATAÇÃO

13.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este edital como Anexo IV.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

13.2. A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir do comunicado expedido pela Prefeitura Municipal, comparecer à Secretaria de Compras e Licitações para assinar o termo de contrato.

13.3. Quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, recusar-se a celebrar a contratação, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas a celebração da contratação.

13.3.1. Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 05 (cinco) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

13.3.2. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município e divulgação no endereço eletrônico **www.pederneiras.sp.gov.br**.

13.4. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à contratação a **regularidade fiscal e trabalhista**, no prazo de **cinco dias úteis**, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério do Município de Pederneiras, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da contratação;

13.4.1. Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo que o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

13.5. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

13.6. O prazo mencionado no subitem anterior poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, **desde que não seja denunciado por qualquer das partes, por escrito e com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias de seu vencimento**.

13.6.1. As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei federal nº 8.666/93.

13.6.2. A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à **CONTRATADA** direito a qualquer espécie de indenização.

13.7. Não obstante o prazo estipulado no subitem 13.5, a vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da assinatura do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.

13.8. Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada no subitem 13.7, a **CONTRATADA** não terá direito a qualquer espécie de indenização.

13.9. Constitui condição para a celebração do contrato:

a) Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da Licitante, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial;

b) Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial: apresentação de comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

14 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

14.1. Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

14.1.1. Pela recusa injustificada de assinar o instrumento de Contrato dentro do prazo estabelecido ou de retirá-lo dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento).

14.1.2. Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

14.1.3. Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

14.1.4. Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à **CONTRATADA**, após a sua imposição.

14.1.5. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exige a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

15 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. Os recursos orçamentários para a presente licitação são os seguintes:

15.1.1. Ficha nº 599 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 02.14.01 – Coordenadoria de Ensino Infantil; e

15.1.2. Ficha nº 639 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 02.14.02 – Coordenadoria de Ensino Fundamental.

16 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

16.1. Os serviços somente serão recebidos, se estiverem em perfeitas condições, atestados pelo Encarregado de Serviços de Manutenção ou outro servidor especificamente designado para acompanhamento da execução e fiscalização dos mesmos.

17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

17.3. O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes para o Pregoeiro até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais até a etapa de habilitação.

17.4. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Município e nos sítios eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br e www.pederneiras.sp.gov.br.

17.5. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos, informações ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.

17.5.1. A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, poderão ser encaminhados para o e-mail compras@pederneiras.sp.gov.br.

17.5.2. As impugnações e os esclarecimentos serão respondidas pelo subscritor do Edital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

17.5.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.

17.6. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, e as questões relativas ao sistema, pela Administradora do Pregão Eletrônico, na Central de Atendimento dos Sistemas de Compras do Ministério da Economia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

17.7. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;

Anexo III – Modelo de Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte.

Anexo IV – Minuta de Contrato.

Anexo V – Termo de Ciência e Notificação

17.8. Pequenos erros ou o desatendimento a meras formalidades que não tragam prejuízo algum para o processo, não ensejarão desclassificação ou inabilitação de licitantes.

17.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, inclusive no que se refere às certidões que não constem prazo de validade, será aplicado o disposto no artigo 110 da lei nº 8.666/93.

17.10. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pederneiras, Estado de São Paulo.

Pederneiras, 13 de maio de 2021.

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO N.º 5132/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 57/2021

Compreende o objeto desta licitação, a contratação de:

Locação de 23 (vinte e três) impressoras multifuncionais, com funções de impressão, digitalização e cópia de documentos, novas ou usadas, desde que em bom estado de conservação e perfeito estado de funcionamento, para uma produção estimada de aproximadamente **2.052.000 (dois milhões e cinquenta e duas mil) páginas de impressões/cópias** durante o período de 12 (doze) meses, **sem franquia**, sendo:

ITEM 01

* Locação de 03 (três) impressoras multifuncionais, com funções de impressão, digitalização e cópia de documentos, novas ou usadas, desde que em bom estado de conservação e perfeito estado de funcionamento, com as seguintes características **mínimas**:

- tecnologia de impressão eletrográfica à laser, led ou similar, velocidade de impressão de 50 páginas por minuto em papel formato A4, impressão automática frente e verso (duplex automático), memória padrão de 1 GB, resolução máxima de impressão de 1200 x 1200 dpi, capacidade de papel na bandeja principal de 500 folhas e na bandeja multiuso adicional de 50 folhas, para utilização com papel comum e reciclado nos tamanhos carta, A4 e ofício2 e gramatura de 60 a 120 g/m².

- função cópia com área do vidro de exposição/captação tamanho A4 ou superior, realização de cópia sem necessidade de interligação ao computador (PC), velocidade de 50 cópias por minuto, função ampliação-redução variável entre 25% e 400%, função agrupamento de cópias (2 em 1) e função duplex automático.

- scanner para digitalização monocromática ou policromática com resolução óptica de até 600 x 600 dpi, tipo mesa plana (vidro) com alimentador automático de documentos com capacidade para 40 folhas, duplex automático, digitalização para arquivo, imagem, e-mail, USB e pasta de rede, com função de digitalização de documentos em formato PDF.

- emulação PCL6, interfaces USB 2.0 e Ethernet 10/100/1000 Mbps (RJ-45) e suporte a protocolos de rede.

- compatível com Sistema Operacional Windows® (mínimo XP, Vista, 7, 8 e 10), acompanhada dos respectivos drivers de instalação.

- tensão de alimentação 127V ou bivolt automático, acompanhada de cabo de alimentação. Havendo necessidade de uso de estabilizador de energia, o mesmo deverá ser fornecido pela **CONTRATADA**.

ITEM 02

* Locação de 20 (vinte) impressoras multifuncionais, com funções de impressão, digitalização e cópia de documentos, novas ou usadas, desde que em bom estado de conservação e perfeito estado de funcionamento, com as seguintes características **mínimas**:

- tecnologia de impressão eletrográfica à laser, led ou similar, velocidade de impressão de 35 páginas por minuto em papel formato A4, impressão automática frente e verso (duplex automático), memória padrão de no mínimo 256 MB, resolução máxima de impressão de 600 x 600 dpi, capacidade de papel na bandeja principal de 250 folhas e na bandeja multiuso adicional de 50 folhas, para utilização com papel comum e reciclado nos tamanhos carta, A4 e ofício2 e gramatura de 60 a 120 g/m².

- função cópia com área do vidro de exposição/captação tamanho A4 ou superior, realização de cópia sem necessidade de interligação ao computador (PC), velocidade de 35 cópias por minuto, função ampliação-redução variável entre 25% e 400%, função agrupamento de cópias (2 em 1) e função duplex automático.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

- scanner para digitalização monocromática ou policromática com resolução óptica de até 600 x 600 dpi, tipo mesa plana (vidro) com alimentador automático de documentos com capacidade para 25 folhas, duplex automático, digitalização para arquivo, imagem, e-mail, USB e pasta de rede, com função de digitalização de documentos em formato PDF.

- emulação PCL6, interfaces USB 2.0 e Ethernet 10/100 Mbps (RJ-45) e suporte a protocolos de rede.

- compatível com Sistema Operacional Windows® (mínimo XP, Vista, 7, 8 e 10), acompanhada dos respectivos drivers de instalação.

- tensão de alimentação 127V ou bivolt automático, acompanhada de cabo de alimentação. Havendo necessidade de uso de estabilizador de energia, o mesmo deverá ser fornecido pela **CONTRATADA**.

ESTIMATIVA DE CONSUMO

ITEM 01

Qtde de equipamentos	Setores para instalação dos equipamentos	Estimativa de impressões/cópias (páginas) – 30 dias	Estimativa de impressões/cópias (páginas) – 12 meses
01 un.	Emef Eliazar Braga	20.000	240.000
01 un.	Emef Maria Elena	20.000	240.000
01 un.	Emef Monsenhor Celso	20.000	240.000
TOTAL GERAL		60.000	720.000

ITEM 02

Qtde de equipamentos	Setores para instalação dos equipamentos	Estimativa de impressões/cópias (páginas) – 30 dias	Estimativa de impressões/cópias (páginas) – 12 meses
01 un.	CCI Luci Maria Gimenes Batista	2.500	30.000
01 un.	CMEI Flora Ferro	2.500	30.000
01 un.	CMEI Maria do Carmo	2.500	30.000
01 un.	CMEI Sandra Eli	4.000	48.000
01 un.	CCI Neusa Cardoso/EMEI Guilhermina Faria	9.000	108.000
01 un.	CCI Delfina Trazzi / EMEI Luzia Afonso	10.000	120.000
01 un.	CMEI Maria Antonia	5.500	66.000
01 un.	CMEI Ágnes	2.500	30.000
01 un.	CCI Irmã Joana – EMEI Georgina	3.500	42.000
01 un.	EMEI Casa da Criança	3.500	42.000
01 un.	EMEI Maria José	2.500	30.000
01 un.	EMEI Maria Ângela	7.000	84.000
01 un.	EMEI Santa Rita	3.000	36.000
01 un.	EMEF Anna Ruiz	9.500	114.000
01 un.	EMEF João Carminato	5.000	60.000
01 un.	EMEF Nivaldo	9.500	114.000
01 un.	EMEF Zilda Mascaró	10.000	120.000
01 un.	EMEIF Christina	12.500	150.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

01 un.	EMEIF Faustina	1.000	12.000
01 un.	EMEIF Antonio Simões	5.500	66.000
TOTAL GERAL		111.000	1.332.000

Observação: O volume do ciclo mensal de páginas de cada equipamento deverá atender no mínimo o quantitativo de consumo previsto para cada Secretaria conforme quadro acima.

ENDEREÇOS PARA INSTALAÇÃO

CCI Luci Maria Gimenes Batista - Rua Duque de Caxias, O-310, Centro

CMEI Flora Ferro - Rua Eliazar Braga, O-77, Distrito de Santelmo

CMEI Maria do Carmo - Rua Jocelino Campos Ramos, O-3099, Vicente Juliano Minguili

CMEI Sandra Eli - Rua Mateus Cantatore, O-1797, Jardim Paraíso

CCI Neusa Cardoso / EMEI Guilhermina Faria - Rua Kataz Razuk, O-1360, Cidade Nova

CCI Delfina Trazzi / EMEI Luzia Afonso - Rua Ricieri Mai, O-945, Maria Elena

CMEI Maria Antonia - Rua Mário Schiavon, O-1797, Jd. Pacaembú

CMEI Ágnes - Rua José Vicente Arantes, L-1955, Jd. Planalto

CCI Irmã Joana – EMEI Georgina - Av. João Della Coletta, L-2210, Leonor Mendes de Barros

EMEI Casa da Criança - Rua Santa Lúcia, S-434, Vila Paulista

EMEI Maria José - Rua José Rozante, S-1010, Antonio Facciolo

EMEI Maria Ângela - Rua Santos Dumont, S-262, Centro

EMEI Santa Rita - Rua Antonio de Freitas Pereira, S-122, Jardim Brasil

EMEF Anna Ruiz - Rua Hidelbrando Saggioro, L-260, Jd. Paraíso

EMEF Eliazar Braga - Rua Eliazar Braga, O-132, Centro

EMEF João Carminato - Rua Dr. Fernando Costa, N-55, Distrito de Santelmo

EMEF Maria Elena - Praça Maria Brígida Serotini Pereira, O-975, Maria Elena

EMEF Monsenhor Celso - Rua José Leandrin, O-913, Cidade Nova

EMEF Nivaldo - Rua Mauro Maximiniano, L-1016, Jd. Planalto Verde

EMEF Zilda Mascaro - Rua Comendador João Chammas, S-672, Antonio de Conti

EMEIF Christina - R. Marcelo Canelada Ávila, O-1160, Michel Neme

EMEIF Faustina - Rua Gomes Coimbra, O-60, Distrito de Vanglória

EMEIF Antonio Simões - Rua Regente Feijó, N-53, Distrito de Guaianás

CONSIDERAÇÕES

O montante de impressões informado representa apenas a estimativa de uso, apurada com base em volumes projetados, sendo devido o pagamento somente das páginas efetivamente impressas pelo **CONTRATANTE, sem franquia.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

As quantidades utilizadas serão apuradas mensalmente, ou seja, no intervalo do primeiro dia útil e do último dia útil do mês de referência, através de sistema de gerenciamento, de bilhetagem ou do contador de impressões dos próprios equipamentos.

Os serviços de suporte técnico e manutenção serão realizados pela **CONTRATADA** no horário de funcionamento normal do **CONTRATANTE**, compreendido entre 7h30min e 11h30min e das 13h às 17h, de segunda à sexta-feira.

Os serviços de suporte técnico e manutenção nos equipamentos deverão ser prestados sem qualquer custo ou ônus ao **CONTRATANTE**.

A solução do problema somente será considerada efetivamente realizada quando, após identificado o defeito e adotado o procedimento corretivo, seu resultado seja plenamente satisfatório.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DO CONTRATANTE

Efetuar os pagamentos nas condições e preços ora pactuados neste instrumento, desde que não haja óbice legal ou fato impeditivo provocado pela **CONTRATADA**;

Disponibilizar os locais de instalação das copiadoras, inclusive os móveis de apoio (mesas ou assemelhados), se necessário;

Providenciar os pontos de energia, de modo a possibilitar a instalação de cada copiadora com seu respectivo estabilizador/transformador;

Fornecer todo o papel necessário para as cópias e impressões;

Solicitar os serviços técnicos de manutenção corretiva e reparo dos equipamentos;

Solicitar a substituição do equipamento que, por apresentar defeito(s) constante(s), venha a comprometer a qualidade e a eficiência dos serviços prestados;

Permitir, aos empregados da **CONTRATADA**, acesso às suas dependências para execução dos serviços, desde que devidamente identificados e uniformizados;

Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à execução dos serviços que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

Assegurar-se da boa prestação dos serviços e verificar sempre seu bom desempenho.

Solicitar a troca dos equipamentos por outros que se adequem a nova demanda de mercado, se observar as seguintes situações:

a) Os equipamentos locados encontrarem-se obsoletos/desatualizados de forma a prejudicar o andamento normal das atividades para que se destinam.

b) Dificuldade por parte da **CONTRATADA** em cumprir a obrigação contratual de fornecer e repor todas as peças, partes ou componentes necessários, bem como de todo o material de consumo (tôner, revelador, cilindro, etc) em razão dos equipamentos estarem obsoletos/desatualizados.

Zelar para que não ocorram danos, furto, roubo, depredação ou avarias que gerem a inutilização dos equipamentos, responsabilizando-se por eventuais prejuízos que seu uso incorreto possa acarretar à **CONTRATADA**.

Comunicar antecipadamente à **CONTRATADA** sobre eventual necessidade de transferência dos equipamentos de seus locais originais de instalação, ficando por conta da **CONTRATADA** a remoção e a reinstalação dos equipamentos nos locais determinados, nas mesmas condições anteriormente acordadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

DA CONTRATADA

Entregar e fazer a instalação, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, dos equipamentos em perfeitas condições de uso.

Treinar os operadores dos equipamentos indicados pelo **CONTRATANTE**, por ocasião da instalação dos equipamentos, no ato e nos locais de entrega e de instalação, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**;

Fornecer, sem qualquer ônus adicional para o **CONTRATANTE**, um manual de operação, em língua portuguesa, para cada uma das 23 (vinte e três) máquinas locadas;

Instalar os equipamentos em perfeitas condições de uso a que se destinam, nos locais de instalação determinados pelo **CONTRATANTE**;

Realizar os serviços técnicos de manutenção corretiva e reparo dos equipamentos objeto da presente contratação, substituindo, por sua conta, todas as peças que se fizerem necessárias;

Realizar as manutenções e as trocas de peças que se fizerem necessárias no local onde se encontra o equipamento, ficando sob encargo da **CONTRATADA** toda e qualquer despesa com seu representante técnico;

Providenciar o conserto das máquinas instaladas, **no prazo máximo de 04 (quatro) horas úteis**, contadas a partir do momento da solicitação do **CONTRATANTE**, **ou manter pelo menos 01 (um) equipamento reserva à disposição do CONTRATANTE** em bom estado de conservação e funcionamento que consiga atender às necessidades mínimas exigidas neste edital, **inclusive no que se refere ao atendimento às funcionalidades mínimas exigidas para cada equipamento locado**, até que seja resolvido o problema;

Nos casos em que houver necessidade de conserto dos equipamentos e cujo prazo para realização exceda 24 (vinte e quatro) horas, a **CONTRATADA** deverá substituí-lo por outro em bom estado, similar, de igual qualidade ou superior.

Substituir, em até 03 (três) dias úteis a contar da solicitação do **CONTRATANTE**, qualquer equipamento que, por apresentar defeito(s) constante(s), venha a comprometer a qualidade e a eficiência dos serviços prestados;

Manter, durante a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para contratação, conforme determina o art. 55, XIII, da Lei n.º 8.666/93;

Caso a **CONTRATADA** julgue necessário realizar manutenção preventiva periódica nos equipamentos locados, deverá executar o serviço sob sua inteira responsabilidade, inclusive no que concerne aos custos, devendo a **CONTRATADA** combinar previamente com o **CONTRATANTE** os dias e horários para a execução das manutenções;

Caso a **CONTRATADA** julgue necessário substituir algum equipamento, poderá fazê-lo desde que o **CONTRATANTE** aceite suas justificativas e desde que o novo equipamento se enquadre em todas as especificações e exigências estabelecidas, após aceite do **CONTRATANTE**;

Responsabilizar-se por todas as despesas e custos necessários para o fiel cumprimento do objeto dos serviços, como por exemplo: fretes, seguros, carga e descarga, instalação e manutenção dos equipamentos, fornecimento e reposição de todas as peças, partes ou componentes necessários, material de consumo (tôner, revelador, cilindro, etc), locomoção, hospedagem e alimentação de seus técnicos, treinamento dos operadores dos equipamentos, bem como todos os encargos tributários, sociais e trabalhistas decorrentes, exceto o papel que será de responsabilidade do **CONTRATANTE**.

Providenciar o recolhimento e destinação final adequada das embalagens e suprimentos utilizados, sem qualquer tipo de responsabilidade do **CONTRATANTE**.

Responsabilizar-se pela qualidade dos suprimentos utilizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

A fim de agilizar o processo de troca de t ner e de foto receptor (cilindro de fus o), evitando transtornos causados por eventual demora para sua substitui o, a **CONTRATADA** dever  manter, em cada Secretaria Municipal, sem quaisquer  nus para o **CONTRATANTE**, um estoque permanente de pelo menos 01 (uma) unidade dos referidos materiais de consumo, para cada m quina copiadora locada, respeitando a especifica o de cada equipamento. Dessa forma, as trocas realizadas ser o especificadas e comunicadas   **CONTRATADA**, para que esta, em at  5 (cinco) dias  teis ap s a comunica o, restabele a o estoque junto   Secretaria correspondente, momento em que o(s) cartucho(s) substituído(s) ser ( o) devolvido(s)   **CONTRATADA**.

Verificar, ao final de cada m s, junto com um servidor do **CONTRATANTE**, a quantidade de c pias tiradas em cada m quina copiadora, para que se verifique o total de c pias tiradas, no m s, nos 23 (vinte e tr s) equipamentos;

O **CONTRATANTE** poder  solicitar a troca dos equipamentos por outros que se adequem a nova demanda de mercado, se observar as seguintes situa es:

a) Os equipamentos locados encontrarem-se obsoletos/desatualizados de forma a prejudicar o andamento normal das atividades para que se destinam.

b) dificuldade por parte da **CONTRATADA** em cumprir a obriga o contratual de fornecer e/ou repor todas as pe as, partes ou componentes necess rios, bem como de todo o material de consumo (t ner, revelador, cilindro, etc) em raz o dos equipamentos estarem obsoletos/desatualizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2021

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº....., CPF nº, declara sob as penas da lei, que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local e data.

Assinatura do representante legal
Nº do RG



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº 57/2021, realizado pelo Município de Pederneiras, Estado de São Paulo.

Local e data.

Nome do representante

RG nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº 5132/2021

As partes adiante identificadas, de um lado o **MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS**, inscrito no CNPJ sob o nº 46.189.718/0001-79, neste ato representado pela Prefeita Municipal **IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA**, brasileira, casada, portadora do RG nº e inscrita no CPF/MF sob nº, residente e domiciliada nesta cidade de Pederneiras/SP, adiante designado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa....., com sede a, nº,, na cidade de, inscrito no CNPJ sob nº e Inscrição Municipal nº, portador do RG nº e inscrito no CPF sob nº, residente e domiciliado na, daqui em diante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do resultado do Pregão Eletrônico nº 57/2021, têm entre si, como justo e contratado o seguinte:

1 – DO OBJETO

1 - A **CONTRATADA** assume o compromisso de locar 23 (vinte e três) multifuncionais monocromáticas à laser, para realização de impressões, cópias e digitalizações de documentos, novas ou usadas, desde que em bom estado de conservação e perfeito estado de funcionamento, a serem utilizadas por diversas Secretarias do **CONTRATANTE**.

1.1.1 - Os equipamentos serão dimensionados conforme a necessidade e utilização de cada Setor, ficando inicialmente acordada a locação das seguintes marcas/modelos:

1.2 - O consumo estimado total previsto para utilização durante a vigência deste contrato será de aproximadamente 2.052.000 (dois milhões e cinquenta e duas mil) páginas, ficando reservado ao **CONTRATANTE** o direito de não utilizar sua totalidade, caso não seja necessário.

1.3 - Dos locais de instalação dos equipamentos:

1.3.1 - CCI Luci Maria Gimenes Batista - Rua Duque de Caxias, O-310, Centro

1.3.2 - CMEI Flora Ferro - Rua Eliazar Braga, O-77, Distrito de Santelmo

1.3.3 - CMEI Maria do Carmo - Rua Jocelino Campos Ramos, O-3099, Vicente Juliano Minguili

1.3.4 - CMEI Sandra Eli - Rua Mateus Cantatore, O-1797, Jardim Paraíso

1.3.5 - CCI Neusa Cardoso / EMEI Guilhermina Faria - Rua Kataz Razuk, O-1360, Cidade Nova

1.3.6 - CCI Delfina Trazzi / EMEI Luzia Afonso - Rua Ricieri Mai, O-945, Maria Elena

1.3.7 - CMEI Maria Antonia - Rua Mário Schiavon, O-1797, Jd. Pacaembú

1.3.8 - CMEI Ágnes - Rua José Vicente Arantes, L-1955, Jd. Planalto

1.3.9 - CCI Irmã Joana – EMEI Georgina - Av. João Della Coletta, L-2210, Leonor Mendes de Barros

1.3.10 - EMEI Casa da Criança - Rua Santa Lúcia, S-434, Vila Paulista

1.3.11 - EMEI Maria José - Rua José Rozante, S-1010, Antonio Facciolo

1.3.12 - EMEI Maria Ângela - Rua Santos Dumont, S-262, Centro

1.3.13 - EMEI Santa Rita - Rua Antonio de Freitas Pereira, S-122, Jardim Brasil

1.3.14 - EMEF Anna Ruiz - Rua Hidelbrando Saggiolo, L-260, Jd. Paraíso



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

- 1.3.15 - EMEF Eliazar Braga - Rua Eliazar Braga, O-132, Centro
- 1.3.16 - EMEF João Carminato - Rua Dr. Fernando Costa, N-55, Distrito de Santelmo
- 1.3.17 - EMEF Maria Elena - Praça Maria Brígida Serotini Pereira, O-975, Maria Elena
- 1.3.18 - EMEF Monsenhor Celso - Rua José Leandrin, O-913, Cidade Nova
- 1.3.19 - EMEF Nivaldo - Rua Mauro Maximiniano, L-1016, Jd. Planalto Verde
- 1.3.20 - EMEF Zilda Mascaro - Rua Comendador João Chammas, S-672, Antonio de Conti
- 1.3.21 - EMEIF Christina - R. Marcelo Canelada Ávila, O-1160, Michel Neme
- 1.3.22 - EMEIF Faustina - Rua Gomes Coimbra, O-60, Distrito de Vanglória
- 1.3.23 - EMEIF Antonio Simões - Rua Regente Feijó, N-53, Distrito de Guaianás

2 – DO VALOR E DOS PAGAMENTOS

2.1 - O **CONTRATANTE** compromete-se a pagar à **CONTRATADA** a importância fixa e irrevogável de R\$ (.....) por impressão/cópia efetivamente realizada.

2.2 - O valor total estimado do presente contrato para o período de 12 (doze) meses importa em R\$......(.....).

2.3 - As quantidades utilizadas serão apuradas mensalmente, ou seja, no intervalo do primeiro dia útil e do último dia útil do mês de referência, através do contador de impressões dos próprios equipamentos, para que o pagamento ocorra no 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável do **CONTRATANTE**.

2.4 - As notas fiscais deverão ser emitidas e entregues na Prefeitura Municipal até o 2º (segundo) dia útil do mês subsequente ao dos serviços prestados, para que o pagamento ocorra na data estabelecida no item 2.3.

2.5 - O valor previsto na cláusula 2.1 permanecerá fixo e irrevogável durante o período de 12 (doze) meses, podendo ser reajustado a partir deste período, anualmente, pelo índice IPC da Fipe.

2.6 - No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido.

2.7 - No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

2.8 - A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas 2.6 e 2.7 assegura ao **CONTRATANTE** o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes

2.9 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

I = (TX)

I = $\frac{6}{100}$
365

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

3 – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

3.1 - A **CONTRATADA** fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, nos termos da lei 8.666/93.

4 – DO PRAZO

4.1 - O presente contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do artigo 57, inciso II, da lei nº 8.666/93, **desde que não seja denunciado por qualquer das partes, por escrito e com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias de seu vencimento.**

5 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - DO CONTRATANTE

5.1.1 - Efetuar os pagamentos nas condições e preços ora pactuados neste instrumento, desde que não haja óbice legal ou fato impeditivo provocado pela **CONTRATADA**;

5.1.2 - Disponibilizar os locais de instalação das copiadoras, inclusive os móveis de apoio (mesas ou assemelhados), se necessário;

5.1.3 - Providenciar os pontos de energia, de modo a possibilitar a instalação de cada copiadora com seu respectivo estabilizador/transformador;

5.1.4 - Fornecer todo o papel necessário para as cópias e impressões;

5.1.5 - Solicitar os serviços técnicos de manutenção corretiva e reparo dos equipamentos objeto do presente Contrato;

5.1.6 - Solicitar a substituição do equipamento objeto deste Contrato que, por apresentar defeito(s) constante(s), venha a comprometer a qualidade e a eficiência dos serviços prestados;

5.1.7 - Permitir, aos empregados da **CONTRATADA**, acesso às suas dependências para execução dos serviços, desde que devidamente identificados e uniformizados;

5.1.8 - Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à execução dos serviços que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

5.1.9 - Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato;

5.1.10 - Assegurar-se da boa prestação dos serviços e verificar sempre seu bom desempenho.

5.1.11 - Solicitar a troca dos equipamentos por outros que se adequem a nova demanda de mercado, se observar as seguintes situações:

5.1.11.1 - Os equipamentos locados encontrarem-se obsoletos/desatualizados de forma a prejudicar o andamento normal das atividades para que se destinam.

5.1.11.2 - Dificuldade por parte da **CONTRATADA** em cumprir a obrigação contratual de fornecer e repor todas as peças, partes ou componentes necessários, bem como de todo o material de consumo (tôner, revelador, cilindro, etc) em razão dos equipamentos estarem obsoletos/desatualizados.

5.1.12 - Zelar para que não ocorram danos, furto, roubo, depredação ou avarias que gerem a inutilização dos equipamentos, responsabilizando-se por eventuais prejuízos que seu uso incorreto possa acarretar à **CONTRATADA**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

5.1.13 - Comunicar antecipadamente à **CONTRATADA** sobre eventual necessidade de transferência dos equipamentos de seus locais originais de instalação, ficando por conta da **CONTRATADA** a remoção e a reinstalação dos equipamentos nos locais determinados, nas mesmas condições anteriormente acordadas.

5.2 - DA CONTRATADA

5.2.1. - Obediência a todas as condições estabelecidas em lei, no Edital que originou a presente contratação, neste Contrato, bem como as oferecidas em sua proposta.

5.2.2 - Entregar e fazer a instalação, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, dos equipamentos em perfeitas condições de uso.

5.2.3 - Treinar os operadores dos equipamentos indicados pelo **CONTRATANTE**, por ocasião da instalação dos equipamentos, no ato e nos locais de entrega e de instalação, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**;

5.2.4 - Fornecer, sem qualquer ônus adicional para o **CONTRATANTE**, um manual de operação, em língua portuguesa, para cada uma das 23 (vinte e três) máquinas locadas;

5.2.5 - Instalar os equipamentos em perfeitas condições de uso a que se destinam, nos locais de instalação determinados pelo **CONTRATANTE**;

5.2.6 - Realizar os serviços técnicos de manutenção corretiva e reparo dos equipamentos objeto da presente contratação, substituindo, por sua conta, todas as peças que se fizerem necessárias;

5.2.7 - Realizar as manutenções e as trocas de peças que se fizerem necessárias no local onde se encontra o equipamento, ficando sob encargo da **CONTRATADA** toda e qualquer despesa com seu representante técnico;

5.2.8 - Providenciar o conserto das máquinas instaladas, **no prazo máximo de 04 (quatro) horas úteis**, contadas a partir do momento da solicitação do **CONTRATANTE**, **ou manter pelo menos 01 (um) equipamento reserva à disposição do CONTRATANTE** em bom estado de conservação e funcionamento que consiga atender às necessidades mínimas exigidas no edital e neste contrato, **inclusive no que se refere ao atendimento às funcionalidades mínimas exigidas para cada equipamento locado**, até que seja resolvido o problema;

5.2.9 - Nos casos em que houver necessidade de conserto dos equipamentos e cujo prazo para realização exceda 24 (vinte e quatro) horas, a **CONTRATADA** deverá substituí-lo por outro em bom estado, similar, de igual qualidade ou superior.

5.2.10 - Substituir, em até 03 (três) dias úteis, a contar da solicitação do **CONTRATANTE**, qualquer equipamento objeto deste Contrato que, por apresentar defeito(s) constante(s), venha a comprometer a qualidade e a eficiência dos serviços prestados;

5.2.11 - Manter, durante a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para contratação, conforme determina o art. 55, XIII, da Lei n.º 8.666/93;

5.2.12 - Caso a **CONTRATADA** julgue necessário realizar manutenção preventiva periódica nos equipamentos locados, deverá executar o serviço sob sua inteira responsabilidade, inclusive no que concerne aos custos, devendo a **CONTRATADA** combinar previamente com o **CONTRATANTE** os dias e horários para a execução das manutenções;

5.2.13 - Caso a **CONTRATADA** julgue necessário substituir algum equipamento, poderá fazê-lo desde que o **CONTRATANTE** aceite suas justificativas e, desde que o novo equipamento se enquadre em todas as especificações e exigências estabelecidas neste Contrato e no Edital que originou a presente contratação, após aceite do **CONTRATANTE**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

5.2.14 - Responsabilizar-se por todas as despesas e custos necessários para o fiel cumprimento do objeto da presente contratação, como por exemplo: fretes, seguros, carga e descarga, instalação e manutenção dos equipamentos, fornecimento e reposição de todas as peças, partes ou componentes necessários, material de consumo (tôner, revelador, cilindro, etc), locomoção, hospedagem e alimentação de seus técnicos, treinamento dos operadores dos equipamentos, bem como todos os encargos tributários, sociais e trabalhistas decorrentes da execução deste contrato, exceto o papel que será de responsabilidade do **CONTRATANTE**.

5.2.15 - Providenciar o recolhimento e destinação final adequada das embalagens e suprimentos utilizados, sem qualquer tipo de responsabilidade do **CONTRATANTE**.

5.2.16 - Responsabilizar-se pela qualidade dos suprimentos utilizados.

5.2.17 - A fim de agilizar o processo de troca de tôner e de foto receptor (cilindro de fusão), evitando transtornos causados por eventual demora para sua substituição, a **CONTRATADA** deverá manter, em cada setor, sem quaisquer ônus para o **CONTRATANTE**, um estoque permanente de pelo menos 01 (uma) unidade dos referidos materiais de consumo, para cada máquina copiadora locada, respeitando a especificação de cada equipamento. Dessa forma, as trocas realizadas serão especificadas e comunicadas à **CONTRATADA**, para que esta, em até 5 (cinco) dias úteis após a comunicação, restabeleça o estoque junto ao setor correspondente, momento em que o(s) cartucho(s) substituído(s) será(ão) devolvido(s) à **CONTRATADA**.

5.2.18 - Verificar, ao final de cada mês, junto com um servidor do **CONTRATANTE**, a quantidade de cópias tiradas em cada máquina copiadora, para que se verifique o total de cópias tiradas, no mês, nos 23 (vinte e três) equipamentos;

a) o **CONTRATANTE** poderá solicitar a troca dos equipamentos por outros que se adequem a nova demanda de mercado, se observar as seguintes situações:

a.1) os equipamentos locados encontrarem-se obsoletos/desatualizados de forma a prejudicar o andamento normal das atividades para que se destinam.

a.2) dificuldade por parte da **CONTRATADA** em cumprir a obrigação contratual de fornecer e/ou repor todas as peças, partes ou componentes necessários, bem como de todo o material de consumo (tôner, revelador, cilindro, etc) em razão dos equipamentos estarem obsoletos/desatualizados.

5.2.19 - A **CONTRATADA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pelo **CONTRATANTE** e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**.

6 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

6.1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

6.1.1 - Pelo atraso injustificado na entrega dos equipamentos:

6.1.1.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da obrigação;

6.1.1.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

6.1.2 - Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

6.1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

6.1.4 - Pelo atraso no atendimento às solicitações de chamado técnico para manutenção dos equipamentos, multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total do respectivo item, por hora de atraso, respeitando o limite máximo de 20% (vinte por cento).

6.1.5 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à **CONTRATADA**, após a sua imposição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

6.1.6 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exige a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 - O **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente contrato por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII, da lei 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer indenização e sem embargo da imposição das penalidades previstas na cláusula anterior.

7.2 - No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.3 - No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 - As despesas decorrentes da execução do presente contrato são os seguintes:

8.1.1 - Ficha nº 599 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 02.14.01 – Coordenadoria de Ensino Infantil; e

8.1.2 - Ficha nº 639 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 02.14.02 – Coordenadoria de Ensino Fundamental.

9 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - O presente contrato está vinculado ao edital de Pregão Eletrônico nº 57/2021, à proposta da **CONTRATADA** e às leis nºs 8.666/93 e 10.520/02.

9.2 - Os serviços somente serão recebidos, se estiverem em perfeitas condições, atestados pelos respectivos responsáveis dos setores onde estiverem instalados os equipamentos.

9.3 - Caso seja necessário, a critério do **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** se obrigará a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste contrato, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato.

9.4 - Durante a execução dos serviços objeto deste contrato, sempre que solicitado, a **CONTRATADA** deverá fornecer as certidões exigidas no edital, a fim de manter atualizada a sua condição de habilitação.

10 – DO FORO

10.1 - A parte que transgredir o presente contrato, deixando de cumpri-lo, responderá perante a outra por perdas e danos que forem apurados em liquidação. Se houver procedimento judicial, a parte faltosa ainda responderá pelo pagamento das custas e honorários do advogado contratado pela parte fiel.

10.2 - Fica eleito o Fórum da Comarca de Pederneiras, para dirimir divergências ou causas oriundas do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com o disposto nas cláusulas deste contrato, digitado em 03 (três) vias de igual teor, assinam-o, junto com as testemunhas abaixo que a tudo assistiram para que surta seus devidos efeitos jurídicos.

Pederneiras, ... de de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

ANEXO V – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2021

CONTRATANTE: Município de Pederneiras

CONTRATADA:

CONTRATO Nº

OBJETO: Contratação dos serviços de locação de 23 (vinte e três) multifuncionais monocromáticas à laser, para realização de impressões, cópias e digitalizações de documentos.

ADVOGADO(S):

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pederneiras,, de de 2021.

CONTRATANTE E GESTOR DO ÓRGÃO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

CONTRATADA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____